LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

SUPRIME O INCISO I DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR N° 032/2008, RENUMERANDO OS DEMAIS INCISOS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Suprime o inciso I do Art. 10 da Lei Complementar n° 032, de 14 de Abril de 2008, renumerando os incisos II, III e IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Conexões e esperas: .....

I – Esgoto Pluvial: será conectado através de 01 tubo de PVC 100mm em caixa dissipadora de energia instalada pelo proprietário que ligará à rede pluvial do Condomínio. As redes de esgoto pluvial das residências deverão ser conectadas a caixas de infiltração (localizadas dentro de cada lote e afastadas no mínimo 80cm das divisas);

II – Água Potável: deverá ser conectada à rede do Condomínio, conforme padrões da CORSAN, na frente do lote em tubulações de PVC;

III – Energia, Telefonia e TV a Cabo: tubulações individualizadas. A instalação destas redes será por conta do proprietário da unidade, devendo ser aérea e obedecer os padrões das concessionárias e empresas autorizadas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Setembro de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.